



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00176

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2007 às 18:20
Assinatura:  Matr.: 

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“Art. 4º-

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;”.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.



Deputado EDUARDO DA FONTE

